

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.497

“Dispõe sobre a inclusão de programas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abrir um crédito adicional especial e crédito suplementar e dá outras providências correlatas”.

Artigo 1º - Fica o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 2369 de 29 de novembro de 2017 e modificações posteriores, incluído os projetos classificados que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº. 2454 de 20 de Novembro de 2019, igualmente alterada nos projetos a que alude o artigo anterior.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais), para fazer face às despesas, assim classificadas:

I – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Secretaria de Obras, infraestrutura e Transporte

Sub-Unidade Orçamentária: Ruas e Avenidas

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Objeto: Pavimentação asfáltica e infra estrutura

Valor: R\$ 1.400.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional aberto pelo artigo 3º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a que a alude o artigo 43, § 1º; Inciso II e § 3º; da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do crédito adicional especial e suplementar que alude o artigo 3º e 4º

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 21 de fevereiro de 2020.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria